

**Publicado na Edição de 25 de Outubro de 2024 - Caderno Executivo -
Seção Atos Normativos**

PORTARIA CONJUNTA CGRH/COPEDE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria COPEDE/CGRH de 13/09/2024, que dispõe sobre os questionários da Avaliação de Desempenho, conhecidos como Avaliação 360, e o painel de resultados - instrumentos da Avaliação de Desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério (QM) em atuação no Programa Ensino Integral (PEI) em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE).

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de adequar as datas e prazos do período da Avaliação de Desempenho 2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Os dispositivos adiante indicados passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O § 1º do Artigo 6º da Portaria COPEDE/CGRH de 13/09/2024:

“Artigo 6º – (...)

§1º – Para apuração do cumprimento do item Presença, será considerada ausência todo e qualquer não comparecimento à unidade escolar, consignado como falta de qualquer tipo ou licenças/ afastamentos de qualquer natureza, referente ao ano letivo em curso, excetuando-se os dias de orientação técnica, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nojo, gala, folga TRE, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e doação de sangue.”

II - Os incisos III, IV, V, VI, VII do artigo 10 da Portaria COPEDE/CGRH de 13/09/2024:

“III – 25/09/2024 a 10/10/2024 – Preenchimento dos questionários pelos estudantes, professores, Coordenadores Gerais e de Área do Conhecimento e Vice-diretores, via Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>)

IV - 14/10/2024 a 16/10/2024 - Preenchimento dos questionários pelos diretores via Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>);

V - 21/10/2024 a 05/11/2024 – Disponibilização e análise dos painéis na SED para diretores e dirigentes;

VI - 21/10/2024 a 05/11/2024 – Devolutivas aos profissionais que serão realocados;

VII - 21/10/2024 a 17/12/2024 – Devolutivas para todos os profissionais avaliados.”

(NR)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Conjunta COPEDE/CGRH de 08-10-2024.